Lei nº 1031/2020 **de 11 de Agosto de 2020**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Projeto/Ação, Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVI-19, e dá outras Providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Unidade orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **08.244.0027.2.110 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, cria o Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1031/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **08.244.0027.2.110 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 50.650,00 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais), cria o Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, do bloco de Proteção Social Básica, no valor de R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), conforme Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

Mirante da Serra – RO, 11 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

...RANTE
DA SERRA - RO
11 AGO. 2020 ... AGO. 2020
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
11 AGO. 2020 - 18 AGO. 2020
Publicado

Claide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 365/2017